

**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 329, DE 27 DE MAIO DE 2021.**  
**(Publicado no D.O. n. 10.522, de 28 de maio 2021, p. 47-48)**

*Altera a Resolução PGE/MS/N. 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.*

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a criação da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura e oito Subsecretarias a ela vinculadas, por meio da Lei nº 5.652/2021;

CONSIDERANDO a competência da Procuradoria-Geral do Estado de exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo e da administração indireta, bem como emitir pareceres normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a exegese da Constituição Estadual e Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura e atribuições dos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, com o objetivo de aperfeiçoar a eficiência e qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela PGE;

CONSIDERANDO que em razão do projeto de remodelação das competências das Procuradorias Regionais e extinção da Procuradoria de Suporte foram extintas as Procuradorias Regionais de Aquidauana, Corumbá, Nova Andradina, Ponta Porã e a Procuradoria de Suporte;

CONSIDERANDO que em razão das extinções suso aludidas houve a dispensa de Procuradores do Estado das respectivas chefias;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, em seu artigo 8º, incisos II e III proíbe apenas, respectivamente, a criação de função que implique aumento de despesa e a alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

CONSIDERANDO a possibilidade de criação de Coordenadoria Jurídica e nomeação da respectiva chefia sem aumento de despesa, em razão da dispensa de chefia, conforme Resolução “P” PGE/MS/Nº 53, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOE n. 10.086, pg. 67;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo IV da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art.2º.....  
.....”

*XIV – Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura- CJUR/SECIC ” (NR)*

*“Art.16. Incumbe à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura-CJUR/SECIC, além das atribuições gerais elencadas no art. 1º deste Anexo:*

*I - realizar a análise prévia de contratos, editais, portarias, resoluções e outros atos vinculados à Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura e suas Subsecretarias;*

*II - manifestar nos processos administrativos em que o objeto da consulta seja de interesse da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura e suas Subsecretarias;*

*III - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado.” (NR)*

Art. 2º Ficam revogados o art. 1º, VII, art.2º, III e a Subseção III da Seção III, todos do Anexo V, da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2021.

*Original Assinado*

Fabíola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado